

## REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

### EISENBAHN MESTRE CERVEJEIRO 2020.

Regulamento de inscrição para seleção de participantes e condições gerais para participação na temporada 2020 do programa de entretenimento, provisoriamente intitulado “EISENBAHN MESTRE CERVEJEIRO” (“Programa”), realizado e produzido por Suno Comunicação Integrada Ltda., sociedade empresária com sede na Rua Fidalga, 593, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05432-070, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.516.099/0001-35 (“SUNO”). Este Programa enquadra-se no teor do disposto na Nota Informativa nº 12/2014/COGAP/SEAE/MF).

#### **1. O PROGRAMA**

1.1. Neste programa, cervejeiros caseiros irão se enfrentar em desafios cujo foco principal é descobrir e valorizar a autêntica cerveja caseira do Brasil. É também uma oportunidade única para talentos que fabricam cervejas artesanais em todo o país conseguirem assinar uma cerveja de marca nacional, pelo período, máximo, de 1 (um) ano.

1.2. O Programa poderá ser exibido em canais de internet e mídias sociais, por qualquer meio e/ou plataforma, de titularidade da SUNO, inclusive em seu canal no YouTube, e/ou de parceiros e patrocinadores do Programa a ser(em) definido(s) e divulgado(s) oportunamente (“Canal”), e ainda, a critério da SUNO, em canais de televisão de qualquer espécie (aberta ou por assinatura), no Brasil ou no Exterior.

1.3. Os interessados em participar do Programa (“Candidatos”) deverão inscrever-se conforme previsto neste Regulamento, aceitando, no ato da inscrição, cumprir todas as regras de inscrição para participação no Programa e realizar todos os procedimentos abaixo indicados.

1.4. Por meio dos critérios de seleção aqui estabelecidos, a SUNO escolherá entre os Candidatos, 4 (quatro) pessoas que participarão do Programa (os “Participantes”). Ao final do Programa será eleito 01 (um) Participante vencedor, que será aquele que produzir a melhor cerveja caseira no estilo VIENNA LAGER (o “Vencedor”).

1.4.1. Entre outros prêmios que poderão ser entregues aos Participantes e/ou ao Vencedor, a exclusivo critério da SUNO, o Vencedor será premiado com:

(i) Título de Vencedor da temporada 2020 do Programa “EISENBAHN Mestre Cervejeiro”;

(ii) 15 (quinze) caixas da cerveja EISENBAHN contendo 12 (doze) garrafas de 500 ml/cada, fabricada com a receita do Vencedor;

(iii) A indicação do nome do Vencedor no rótulo da cerveja fabricada pela EISENBAHN, com a receita Vencedora, pelo período de até 1 (um) ano;

(iv) 1 (um) pacote de viagem para Alemanha, com direito a 1 (um) acompanhante, maior de 25 (vinte e cinco) anos de idade, por um período de 8 (oito) noites e 9 (nove) dias, onde estarão inclusas as passagens aéreas de ida e volta em classe econômica, com a respectiva taxa de embarque; hospedagem em hotel categoria 4 (quatro) estrelas, quarto duplo standard; seguro viagem; alimentação; visita a cidade de Munique e circuito cervejeiro local; incluindo traslados de ida e volta (residência do Vencedor/aeroporto/hotel/passeio).

a) A viagem deverá ser realizada, obrigatoriamente, na data a ser indicada pela SUNO, sob pena de perda do direito ao prêmio.

b) As despesas não descritas neste Regulamento, tais como – mas não se limitando a: gorjetas para carregadores de malas; tarifas para malas que excederem o peso; passaporte, vistos e demais autorizações, quando necessárias para a realização da

viagem; a quantidade ou as dimensões máximas permitidas de bagagem; passeios não inclusos; despesas de caráter pessoal, como telefonemas, utilização de cofres, lavanderia, bar, frigobar, sauna, ginástica, filmes de televisão, compras de qualquer natureza e quaisquer outras despesas não mencionadas serão de responsabilidade exclusiva do Vencedor e seu acompanhante.

- c) Será responsabilidade exclusiva do Candidato e condição para o recebimento do pacote de viagem descrito acima, ter ou obter passaporte válido bem como vistos ou outras autorizações que sejam necessárias, às suas próprias expensas.

1.5. O Programa será gravado no período de 04/2020 até 05/2020, compreendendo, no máximo, 7 sete) diárias, consecutivas ou não, de gravação, variando de acordo com a permanência de cada Candidato no Programa, podendo ser alterado a critério exclusivo da SUNO, que informará as mudanças aos Participantes selecionados.

1.5.1. Os Candidatos selecionados deverão chegar, e estar disponíveis para atender a equipe de produção, na cidade de São Paulo com antecedência mínima de 03 dias da data de início das gravações do Programa.

## **2. INSCRIÇÃO**

### **1ª Etapa: Inscrição no site [www.mestrecevejeiro2020.com.br](http://www.mestrecevejeiro2020.com.br) e envio do Vídeo:**

2.1. O período de inscrição dos Candidatos se inicia no dia 09/03/2020 e termina no dia 13/04/2020. O período de inscrições poderá ser interrompido antes de 13/04/2019, caso o número de inscritos atinja 1.000 (mil) Candidatos e seguirá o seguinte cronograma:

<b>CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES</b>		
	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
Inscrição no site <a href="http://www.mestrecevejeiro2020.com.br">www.mestrecevejeiro2020.com.br</a>	09/03/2020	Às 23:59 do dia 13/04/2020
Recebimento do formulário e das Amostras de cerveja (independentemente do meio de entrega)	09/03/2020	Às 23:59 do dia 17/04/2020
*no caso de entrega pessoalmente ou por meio de portador, somente serão recebidos de 2ª a 6ª-feira, das 9 às 17h. Com exceção de feriados.		
Gravações	05/2020	06/2020

2.1.1. Só serão aceitas Amostras de Cerveja postadas e/ou entregues até o dia 13/04/2020, no caso de o Candidato optar pelo envio das Amostras via Correios ou serviço semelhante, deverá guardar o documento que comprove a data da postagem.

2.1.2. A SUNO aceitará o recebimento de Amostras de Cerveja, impreterivelmente, até o dia 17/04/2020, estando desclassificado o candidato cujas Amostras de Cerveja sejam recebidas após esta data ou postadas após 13/04/2020.

2.2. Poderão se inscrever as pessoas físicas, cervejeiros não profissionais, brasileiras ou naturalizadas, com idade igual ou superior a 25 (vinte e cinco) anos no momento da inscrição, residentes e domiciliadas no território nacional brasileiro.

2.2.1 Os candidatos poderão inscrever somente uma receita de cerveja no estilo VIENNA LAGER.

2.2.2. Não poderão se inscrever:

- (i) os cervejeiros profissionais;
- (ii) os cervejeiros que regularmente praticam o ato de comercialização de “cerveja caseira” em bares, restaurantes ou qualquer outro estabelecimento comercial ou não;
- (iii) as pessoas menores de 25 (vinte e cinco) anos, no momento da inscrição;
- (iv) as pessoas maiores de 25 (vinte e cinco) anos que não sejam brasileiras ou naturalizadas, residentes e domiciliadas no Brasil;
- (v) os diretores, administradores, sócios e funcionários da SUNO, dos parceiros e patrocinadores, nem os contratados por nenhum funcionário ou prestador de serviços da SUNO, do Canal, dos parceiros ou patrocinadores e/ou do Programa;
- (vi) os familiares diretos (cônjuge, companheiro/a, mãe/pai, irmã/ão, filha/o, enteado/a) de pessoas vinculadas à produção do Programa;
- (vii) as pessoas que possuam qualquer outra marca de cerveja comercializada em algum ponto de venda em território nacional;
- (viii) os cervejeiros “ciganos” (aqueles que terceirizam a produção de sua cerveja para quem detém registro no MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento); e
- (ix) os cervejeiros caseiros que tenham sido contemplados em concursos ou programas anteriores com cerveja no estilo VIENNA LAGER.

2.3. Os Candidatos deverão acessar o site: [www.mestrecervejeiro2020.com.br](http://www.mestrecervejeiro2020.com.br) e cadastrar um *login* e senha próprios e informar seus dados cadastrais:

- (i) nome completo, sem abreviação;
- (ii) número do CPF/MF com dígito, válido na base da Receita Federal do Brasil;
- (iii) data de nascimento;
- (iv) endereço residencial completo;
- (v) *e-mail* válido;
- (x) responder questionário com as seguintes perguntas:
  - i) Onde o candidato produz cerveja atualmente? É o mesmo lugar em que produziu a sua VIENNA LAGER enviada como Amostra?
  - ii) Por que o candidato quer ter sua cerveja distribuída pela Eisenbahn?
  - iii) O que mais motiva o candidato a ser o próximo Mestre Cervejeiro Eisenbahn.

2.3.1. Na sequência, os Candidatos deverão fazer o upload um **vídeo de apresentação** de, no máximo, um minuto e trinta segundos (1'30''), colorido, no qual cada Candidato deverá, verbalmente:

(i) informar seu nome completo, idade, Cidade e Estado em que nasceu e sua profissão;

(ii) contar sobre o processo de produção da Viena Lager.

2.3.2. O Vídeo não precisa ser profissional e poderá ser captado por máquinas digitais ou aparelhos celulares.

2.3.3. Não serão avaliados os Vídeos que por sua qualidade não permitirem uma correta e perfeita visualização, dificultando as análises necessárias, bem como aqueles que não estiverem de acordo com este Regulamento.

2.4. Após o login, o Candidato deverá ler, entender e conceder as autorizações, declarações e cessões dispostas neste Regulamento clicando no campo "Li e aceito os termos e as condições determinados no Regulamento".

2.5. Por fim, deverá dar *opt-in* no campo apropriado, concordando em autorizar o uso de seus dados cadastrais pela SUNO, suas afiliadas, controladas e controladoras, bem como por quaisquer terceiros por esta indicados/autorizados, sejam eles parceiros e/ou patrocinadores do Programa ou não.

2.6. Ao concluir a inscrição, o Candidato receberá, imediatamente, por e-mail a seguinte mensagem: "Login concluído: sua jornada no Mestre Cervejeiro está prestes a começar!" e o website/link para o preenchimento de um formulário online ("Formulário", onde o Candidato deverá fornecer a receita da cerveja caseira estilo VIENNA LAGER desenvolvida por ele, a receita deverá ser redigida em português, em letra legível à caneta ou digitada, podendo conter tão-somente termos e expressões técnicas em inglês, se for o caso. Caso não seja recebida esta mensagem, o processo de inscrição não terá sido concluído, sendo assim, o Candidato deverá acessar novamente o site [www.mestrecervejeiro2020.com.br](http://www.mestrecervejeiro2020.com.br), verificar as informações faltantes e concluir a inscrição.

2.6.1. O Candidato poderá salvar as informações preenchidas e finalizar a sua inscrição em outra data, que não a do início do preenchimento da inscrição, desde que essa data esteja dentro do cronograma de inscrição previsto no item 2.1. acima, mediante a seleção da opção "salvar".

2.6.2. Uma vez clicado o botão "enviar" e concluída a inscrição, não haverá a possibilidade de alteração dos dados fornecidos pelo Candidato.

2.7. A inscrição se concretizará mediante o aceite deste Regulamento que pressupõe que todos os Candidatos:

(i) leram, entenderam e aceitaram todos os termos deste Regulamento;

(ii) não possuem qualquer impedimento legal, documental ou de qualquer outra natureza para participar na forma e nas datas descritas neste Regulamento;

(iii) se comprometem a manter o dever de sigilo de suas receitas inscritas e amostras enviadas, bem como a não comercializá-las até: (a) o término do processo de pré-seleção dos Participantes, caso não estejam entre os 4 (quatro) Participantes do Programa; e (b) o término da exibição do Programa, caso venham a ser selecionados como um dos 4 (quatro) Participantes.

2.8. O Participante que vier a ser eleito o Vencedor cederá e transferirá, definitivamente, à SUNO ou a quaisquer terceiros por ela indicado, todos os direitos sobre as receitas inscritas e/ou que venham a ser desenvolvidas no curso do Programa, em razão da sua criação e da sua participação no Programa.

2.9. A SUNO poderá solicitar aos Candidatos os documentos hábeis a comprovar todas as informações que foram prestadas no ato da inscrição e durante toda a seleção, inclusive sobre a titularidade das receitas inscritas.

2.10. É imprescindível que os Candidatos forneçam meios para contato válidos e atualizados, quando da sua inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência de seus dados cadastrais, conforme solicitado neste Regulamento, bem como por manter seu endereço e telefone sempre atualizados.

2.11. Não poderão ser submetidas à inscrição, sob pena de desclassificação imediata, respostas e vídeos indecorosos, preconceituosos, desrespeitosos, discriminatórios, injuriosos, caluniosos, difamatórios e/ou que de qualquer forma atentem contra a dignidade, a imagem, a reputação, a honra, a moral, a integridade ou qualquer outro direito de qualquer pessoa, independentemente de nacionalidade, política, etnia ou religião, bem como que atentem contra a ordem pública, os bons costumes e/ou qualquer norma jurídica vigente.

2.12 Os 4(quatro) Participantes escolhidos não poderão, durante o Período de Inscrição até o prazo de um ano da exibição do Programa, manifestar-se publicamente envolvendo-se em qualquer situação que possa macular a imagem da SUNO, parceiros ou patrocinadores, de forma que possa prejudicar o Programa, tampouco fazer propaganda eleitoral ou divulgar opinião favorável a qualquer partido, candidato ou pessoa política durante referido período.

2.13. O acesso à internet é imprescindível para a inscrição, sendo certo que a sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e o tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a internet e da disponibilidade momentânea da rede e/ou do site. É de responsabilidade exclusiva do Candidato eventual impossibilidade de acesso, interrupções ou suspensões de conexão.

2.14. Tendo em vista as características inerentes ao ambiente da internet, a SUNO não tem como garantir que o acesso ao site esteja livre de invasões, interrupções ou suspensões, ocasionadas por casos fortuitos, internos ou externos, casos de força maior ou por outros casos não inteiramente sujeitos ao seu controle, se eximindo de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos, como, por exemplo, inscrições perdidas, atrasadas, incompletas, inválidas, extraviadas ou corrompidas, as quais serão desconsideradas.

2.14.1. Em razão do acima exposto, na hipótese de ocorrência de interrupções de qualquer gênero no sistema, durante o período de realização das inscrições, a SUNO não ficará obrigada a prorrogar seu prazo de duração, dando-se por encerrado o procedimento de inscrição, segundo o exclusivo critério da SUNO.

2.15. Os Candidatos reconhecem que a internet não é um meio completamente seguro e, ainda, que não há qualquer tipo de garantia, expressa ou implícita, de que qualquer informação ou material que seja publicado ou transmitido esteja totalmente isento de acesso ou uso não autorizado, por quaisquer terceiros, hackers, por exemplo, ainda que a SUNO adote todas as medidas razoáveis de Segurança da Informação/para a sua segurança, não há qualquer garantia de que o *site* estará livre de vírus, trojans, malwares, spywares e quaisquer outros males que o uso da internet possa trazer aos hardwares e aos dados pessoais.

### **2ª Etapa: Elaboração e envio das amostras:**

2.15. O Candidato inscrito deverá produzir, obrigatoriamente, numa única oportunidade, 12 (doze) garrafas de 600ml cada contendo a sua receita de cerveja caseira estilo **VIENNA LAGER**. Dessas garrafas, 04 (quatro) deverão ficar armazenadas sob os cuidados do Candidato e as outras 08 (oito) deverão ser enviadas para nossa análise na forma e nos prazos estipulados neste Regulamento.

2.16. O Candidato deverá encaminhar o formulário preenchido e as 08 (oito) garrafas de 600ml cada, contendo as amostras da cerveja **VIENNA LAGER** por ele preparada para o endereço: Rua Júlia Santos Paiva Rio, 126 - Vila Santana, São Paulo - SP, 04679-000, indicado no formulário.

2.17. Embalagem das amostras:

(i) 8 (oito) garrafas de 600ml cada, contendo apenas etiqueta ou adesivo com o número do CPF do Candidato, sem qualquer outra identificação/rótulo de marcas nas garrafas ou tampas;

**(ii) o formulário, totalmente preenchido e assinado**, informando a receita contendo os ingredientes utilizados na elaboração da cerveja estilo VIENNA LAGER do Candidato, deverá estar afixado, em pelo menos uma das garrafas com elástico;

(iii) embalagem adequada e própria para o transporte, sendo de total responsabilidade do Candidato a remessa do material com integralidade e segurança, com aplicação na embalagem – parte externa da caixa – dos ícones “frágil” e “este lado para cima”.

2.18. Envio ou entrega das amostras e da receita: poderá ser feito por via postal, pessoalmente ou por meio de um portador.

2.19. As amostras que não observarem as instruções de embalagem e envio, ou que forem recebidas fora do prazo indicado no item 2.1. acima, não serão consideradas.

2.20. O Candidato poderá sugerir 3 (três) nomes para identificar a sua cerveja, caso seja a cerveja vencedora, ficando a exclusivo critério da SUNO a utilização ou não de um dos nomes sugeridos pelo Participante, podendo esta, inclusive, utilizar outro nome que entender viável ou deixar de indicar o nome complementar à cerveja ganhadora, mantendo apenas a marca “EISENBÄHN” no rótulo.

2.20.1. Os 03 (três) nomes sugeridos pelo Candidato não poderão estar registrados ou ser objeto de processo de registro junto ao INPI, antes, durante e no momento de finalização e/ou divulgação do Programa.

2.20.2. Caso um dos 03 (três) nomes sugeridos seja utilizado para identificar a cerveja vencedora, o Candidato cederá a SUNO, ou aos terceiros por ela indicados, o direito de registrar o nome como marca junto ao INPI, que procederá ou não com o registro do nome sugerido.

2.21. Cada Candidato só poderá se inscrever uma vez e cadastrar uma única receita contendo os ingredientes utilizados na elaboração da cerveja estilo VIENNA LAGER.

2.22. Os custos inerentes à produção da cerveja caseira, assim como os relativos ao envio das amostras para o endereço de postagem correrão por conta, exclusiva, dos Candidatos.

2.23. Prazo de recebimento das amostras, pela SUNO: de 09/03/2020 até às 23:59 do dia 17/04/2020, desde que postadas até o dia 13/04/2020. No caso de entrega pessoalmente ou por meio de portador, somente serão recebidos de 2ª a 6ª-feira, das 9 às 17h.

2.24. Todas as amostras de cerveja recebidas dentro do prazo de recebimento ficarão armazenadas em ambiente apropriado e refrigerado, até a avaliação.

2.24.1 Os Candidatos receberão um e-mail de aviso acerca do recebimento das amostras de cerveja, pela SUNO.

2.25. As amostras recebidas fora do prazo estipulado ou que não observem as instruções de embalagem e envio serão descartadas e não serão avaliadas. Nesta hipótese, o Candidato, igualmente, receberá um e-mail de aviso.

2.26. O Candidato declara que a receita da cerveja caseira estilo VIENNA LAGER inscrita é de sua autoria, individual, e que a mesma é absolutamente inédita, não constituindo uso indevido de espécie alguma, não tendo sido publicada ou premiada anteriormente em nenhum outro concurso ou programa, de televisão ou não, nem tampouco usa indevidamente ou infringe qualquer direito de terceiros acerca da criação da cerveja. O Candidato isentará a SUNO e qualquer terceiro parceiro, patrocinador e/ou ligado a SUNO, que esteja de qualquer modo envolvido no Programa, no caso de qualquer reclamação, notificação e/ou processo judicial ou não, por uso indevido de nome, marca, cópia de receita, falta de indicação de coautoria, acusação de plágio ou de uso indevido da propriedade e/ou criação de terceiros, assumindo integralmente todos os custos e despesas judiciais e extrajudiciais que porventura venham a existir, inclusive se responsabilizando por todos os danos morais e materiais que a SUNO e qualquer terceiro parceiro, patrocinador e/ou ligado a SUNO venham a sofrer.

2.27. Os Candidatos responderão civil e criminalmente por todo e qualquer dano à SUNO ou a qualquer terceiro pela prática de qualquer ato ilícito ou ato em desacordo com a lei ou com este Regulamento.

### **3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA**

3.1. A seleção será realizada mediante a análise das Amostras das Cervejas caseiras, produzidas pelos Candidatos, cuja produção da cerveja não possua características ou identidades comerciais, seja produzida em equipamentos caseiros, conforme disposições contidas neste Regulamento. Também será considerada a desenvoltura artística dos Candidatos nos Vídeos enviados, conforme critérios subjetivos de análise da SUNO.

#### **A. Cervejas Caseiras:**

3.2. São consideradas cervejas caseiras aquelas:

- (i) produzidas por cervejeiros não profissionais;
- (ii) não registradas no MAPA;
- (iii) feitas em equipamentos caseiros não industriais; e
- (iv) não comercializadas ou distribuídas a qualquer título e em nenhum lugar, incluindo, mas não se limitando a bares, restaurantes, qualquer outro estabelecimento comercial, bazares, feiras, eventos.

3.3. As cervejas caseiras deverão atender aos critérios de preparação previstos neste Regulamento, utilizar matérias-primas disponíveis no mercado nacional respeitando a legislação brasileira de produção de cerveja, utilizar fermentos disponíveis nos bancos de fermentos do Brasil e, ainda, não poderão já ter sido produzidas em concursos e/ou programas ou premiadas anteriormente.

#### **B. Estilo da Cerveja Caseira:**

3.4. O estilo de cerveja escolhido a ser produzido pelo Candidato é a VIENNA LAGER. Segundo definições estabelecidas pelo **Brewers Association 2018**:

- Nome do estilo: Vienna Lager
- Impressão geral: Uma Amber Lager de intensidade moderada com um malte suave, afável, com um amargor moderado e um final ainda relativamente seco. O sabor do malte é limpo, rico em notas de pão e levemente tostado, com uma impressão elegante derivada da base de maltes e do processo, sem emprego de adjuntos nem de maltes especiais (com exceção do Vienna).

- Aroma: O malte moderadamente intenso confere notas aromáticas de tostado e de rico maltado. Perfil lager limpo. Aroma de lúpulo floral, condimentado, que pode ser baixo a nenhum. Um aroma significativo de caramelo ou tostado é inadequado.
- Aparência: cor âmbar avermelhado a cobre claro. Cristalina e brilhante. Espuma volumosa de tom marfim, persistente.
- Sabor: Suave e elegante complexidade de malte no início, com uma presença de amargor de lúpulo suficiente para proporcionar um final equilibrado. O sabor de malte tende a ter um perfil rico, com suave tostado, mas sem caramelo ou sabores tostados significativos. Final bastante seco, fresco, com malte intenso e amargor de lúpulo presente no retrogosto. Sabor de lúpulo floral, condimentado que pode ser baixo a nenhum. Perfil limpo de fermentação lager.
- Sensação na boca: Corpo médio-leve a médio, com uma cremosidade suave. carbonatação moderada.

3.4.1. Para avaliação serão utilizados os valores analíticos estabelecidos pelo guia de estilos da Brewers Association Edição 2018:

- Extrato Original: 1.046 – 1.056 (11,4 – 13,8ºPlato)
- Extrato Aparente: 1.012 – 1.018 (3.1 – 4.6ºPlato)
- Álcool:
  - 3,80% - 4,30% Peso
  - 4,80% - 5,40% Volume.
- Amargor: 22 – 28 IBU
- Cor:
  - 10 – 18 SRM
  - 20 – 36 EBC

3.4.2. Não será permitida a utilização do fermento *Brettanomyces*. Amostras contendo o referido componente serão, imediatamente, desclassificadas.

3.4.3. O Programa preconiza a elaboração de uma clássica VIENNA LAGER e para isso ela deve ser produzida somente com água, malte, lúpulo e levedura.

### **C. Análise das Amostras Enviadas:**

3.5. Será constituída uma comissão julgadora, que analisará as amostras enviadas pelos Candidatos (a “Comissão Julgadora”). A Comissão Julgadora é formada por profissionais ligados à área de cervejaria, contendo **até 05 (cinco) profissionais** vinculados aos patrocinadores (sempre número ímpar de integrantes), com capacidade e idoneidade para julgar as receitas/amostras de cervejas encaminhadas pelos Candidatos, utilizando-se dos critérios sensoriais como aparência, aroma, sabor, sensação na boca (*mouthfeel*) e fidelidade ao estilo proposto, de modo que não haja empate.

3.6. As amostras que estiverem em desacordo com este Regulamento ou que forem recebidas fora do prazo, não serão avaliadas pela Comissão Julgadora.

3.7. A Comissão Julgadora fará nas amostras uma análise físico-química [Álcool (% vol), Densidade original/extrato original (°P) e Densidade final/extrato aparente (°P)] – Método Beer Analyzing System – com objetivo de detectar, dentre outros, se a receita apresentada se adequa ao estilo de cerveja escolhido para a inscrição – VIENNA LAGER.



3.8. As amostras serão avaliadas em degustação às cegas, sendo que nenhum integrante da Comissão Julgadora terá acesso às informações que possam identificar os Candidatos titulares das receitas ou das amostras avaliadas.

3.9. As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas e irrecorríveis.

#### **D. Análise dos Vídeos:**

3.10. Após apreciação e escolha das cervejas, a SUNO fará análise dos Vídeos dos 10 (dez) candidatos que tiveram suas amostras de cerveja pré-selecionadas pela Comissão Julgadora, a seu exclusivo critério de caráter subjetivo, para selecionar os 4 (quatro) Participantes do Programa.

3.11. A SUNO poderá entrar em contato com os Candidatos para esclarecer dúvidas ou para solicitar mais informações ou vídeos adicionais. Este contato poderá se dar por qualquer forma ou método de comunicação escolhido pela SUNO, de acordo com o local de residência do Candidato.

3.12. Os 4 (quatro) Participantes selecionados celebrarão com a SUNO o Contrato de Participação no Programa e aceite às Regras do Programa, que será divulgado oportunamente aos Participantes do Programa.

3.13. O participante vencedor celebrará com a Heineken Brasil o contrato para produção da receita vencedora do estilo Vienna Lager, que será divulgado oportunamente ao participante vencedor.

#### **E. Envio de Novas Amostras pelo Participante:**

3.14. A SUNO poderá entrar em contato com os Participantes pré-selecionados, conforme 3.11., por telefone e/ou e-mail, para solicitar-lhe o envio das outras 04 (quatro) amostras de sua cerveja caseira estilo VIENNA LAGER cuja receita foi inscrita no Programa. Nesta oportunidade, será informado o prazo para envio dessas novas amostras, bem como o endereço e horário de recebimento.

3.13.1. O custo de envio das 04 (quatro) amostras, feitas quando da sua inscrição, para o endereço de postagem a ser indicado correrão por conta, exclusiva, dos Participantes.

3.15. Os Participantes também deverão preencher um formulário onde informarão eventuais alergias, uso contínuo de remédios controlados, tipo sanguíneo, gravidez, dietas restritivas (alérgicos, veganos, vegetarianos, etc.). Ademais, deverão declarar se não estão respondendo e/ou se foram condenados em processos criminais pendente de execução de pena.

3.16. Os nomes dos 4 (quatro) Participantes selecionados serão contatados pela SUNO até o dia 01/05/2020 e terão seu nome divulgado no site [www.mestrecevejeiro2020.com.br](http://www.mestrecevejeiro2020.com.br).

3.16. Serão descartadas as amostras das cervejas dos demais Candidatos, incluindo aqueles que tiverem sido desclassificados, podendo estes fazer uso de suas receitas guardadas em sigilo após a divulgação do resultado da pré-seleção.

#### **4. DESCLASSIFICAÇÃO**

4.1. Além de outras hipóteses previstas neste Regulamento, serão desclassificados os Candidatos:

(i) cujas inscrições contenham dados incorretos, falsos/não verídicos e/ou incompletos;

(ii) cujas receitas/amostras de cerveja não tenham sido recebidas nos termos deste Regulamento;

- (iii) cujas receitas/amostras não atendam aos requisitos e às condições previstos neste Regulamento;
- (iv) em caso de qualquer tipo, hipótese ou mesmo indução de fraude; e
- (v) que não cumprirem qualquer item do presente Regulamento.

4.2. As amostras das cervejas eventualmente recebidas após o término do período de recebimento das amostras e/ou que não observarem as especificações estabelecidas no Regulamento serão desconsideradas e descartadas.

## **5. AUTORIZAÇÕES E CESSÕES**

5.1. O Candidato, ao inscrever-se na seleção para participar do Programa, cede para a SUNO, bem como a quaisquer terceiros por ela indicados, com exclusividade, automaticamente e gratuitamente, em caráter exclusivo, definitivo, universal, irrevogável e irreatável, todos os direitos de propriedade intelectual, inclusive os direitos autorais e patrimoniais decorrentes: (i) da utilização de seu nome; (ii) das imagens e/ou sons contidos no Vídeo de Apresentação, encaminhado pelo Candidato ("Vídeo"); e (iii) das imagens, voz e, eventuais, interpretações dos Candidatos captadas pela SUNO durante a seleção dos Participantes do Programa ("Imagens da Seleção", que em conjunto com o Vídeo, serão simplesmente denominadas "Imagens"); (iii) das imagens, voz e, eventuais, interpretações dos Candidatos captadas pela SUNO durante a o Programa ("Imagens do Programa", que em conjunto com o Vídeo, serão simplesmente denominadas "Imagens") bem como de seus extratos, trechos ou partes, a seu exclusivo critério, podendo, exemplificativamente: adaptá-las para fins de produção de obras audiovisuais novas ou não, obras audiovisuais para fins de exibição em circuito cinematográfico, obras literárias, peças teatrais e/ou peças publicitárias, utilizar as Imagens para produção de matéria promocional em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, seja para fins de divulgação das obras audiovisuais, para a composição de qualquer produto ligado às mesmas (tais como, mas não limitados a capas de CD, DVD, "homevideo", DAT, entre outros), assim como produção do "making of" das obras audiovisuais; fixá-las em qualquer tipo de suporte material, tais como películas cinematográficas de qualquer bitola, CD ("compact disc"), CD ROM, CD-I ("compact-disc" interativo), "homevideo", DAT ("digital audio tape"), DVD ("digital vídeo disc"), Blu-Ray e suportes de computação gráfica em geral, ou armazená-los em banco de dados, exibi-las através de projeção em tela, em casa de frequência coletiva ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago, transmiti-las via rádio e/ou televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de todas as formas de transporte de sinal existentes, exemplificativamente UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite, bem como independentemente da modalidade de comercialização empregada, incluindo "pay TV", "pay per view", "near vídeo on demand" ou "vídeo on demand", independentemente das características e dos atributos do sistema de distribuição, abrangendo plataformas analógicas ou digitais, com atributos de interatividade, ou não), IPTV, comercializá-las ao público em qualquer suporte material existente, promover ações de merchandising ou veicular propaganda, bem como desenvolver qualquer atividade de licenciamento de produtos e/ou serviços derivadas das Imagens, disseminá-las através da internet, inclusive redes sociais, e/ou telefonia, fixa e/ou móvel, ceder os direitos autorais sobre as obras audiovisuais a terceiros, para qualquer espécie de utilização, ou ainda dar-lhes qualquer outra utilização que proporcione à SUNO alguma espécie de vantagem econômica. Nenhuma dessas utilizações previstas anteriormente tem limitação de tempo ou de número de vezes, podendo ocorrer no Brasil e/ou no exterior, sem que seja devido ao Candidato qualquer remuneração ou compensação.

5.2. A autorização e a cessão feitas pelo Candidato à SUNO entra em vigor no ato da sua inscrição, e assim perdurará por todo o prazo de proteção da obra audiovisual. Entende-se por prazo de proteção legal da obra aquele estabelecido na Lei 9.610/98.

5.3. O Candidato declara, para todos os fins de direito, deter/ser titular dos direitos necessários sobre o Vídeo encaminhado à SUNO, mencionado no item acima, inclusive os direitos de uso de imagem (autorização de utilização dos direitos da personalidade) de terceiros e declara que todos têm idade igual ou maior do que 25 (vinte e cinco) anos, para licenciá-los na forma aqui determinada, sem que

tal utilização pela SUNO e demais parceiros importe em violação de direitos de terceiros. O Candidato, ao enviar o Vídeo, será o único responsável pelo seu conteúdo, perante a SUNO e quaisquer terceiros, inclusive quanto à propriedade intelectual e direitos da personalidade, assumindo, portanto, a exclusiva responsabilidade perante SUNO e quaisquer terceiros, por qualquer pleito ou demanda, judicial ou extrajudicial, que, de qualquer forma, tenha por objeto o Vídeo, especialmente nos casos de: (i) utilização não autorizada de obras e/ou imagens de terceiros; (ii) questões relacionadas a direitos morais, autorais e/ou conexos, sendo certo que o Candidato, no caso de propositura de medida judicial em face da SUNO ou parceiros, deverá assumir o polo passivo da relação processual arcando com todas e quaisquer custas judiciais, honorários advocatícios e indenizações de qualquer natureza.

5.3.1. Caso, em qualquer hipótese, a SUNO ou seus parceiros venham a ser compelidos a indenizar terceiros em razão de demanda judicial ou extrajudicial que tiver por objeto o Vídeo e o seu conteúdo, o Candidato compromete-se, desde já, a assumir a posição/o lugar da SUNO e, eventualmente, de seus parceiros, diretores, empregados e colaboradores, em quaisquer pleitos e demandas de terceiros com relação ou em decorrência da utilização do Vídeo e que viole o presente Regulamento e/ou qualquer legislação aplicável ou quaisquer direitos de terceiros. Caso não seja o Candidato denunciado à lide ou não seja possível assumir a posição da SUNO, seus parceiros, diretores, empregados ou colaboradores em eventual demanda, obriga-se o Candidato a arcar com todos os custos decorrentes de tais demandas, incluindo, mas sem se limitar a: despesas, custas processuais, honorários advocatícios e eventuais verbas indenizatórias, de âmbito moral ou material.

5.4. O Candidato declara ter plena ciência e desde já concorda que a SUNO poderá utilizar as Imagens para qualquer obra e/ou programa da SUNO, parceiros e patrocinadores, podendo, portanto realizar comentários acerca das características e atributos pessoais sejam eles físicos ou não, do Candidato e ao seu desempenho, jocosos ou não, declarando, ainda, que tais comentários não lhe causarão danos de qualquer natureza, inclusive frente à sua imagem pessoal e/ou honra.

5.5. O Candidato autoriza a SUNO a realizar a tradução e dublagem das Imagens, em qualquer idioma, não fazendo jus a qualquer remuneração sobre as eventuais vendas dos direitos do Programa para outros países ou canais de televisão.

5.6. O Candidato concorda em ceder à SUNO ou a quem esta indicar, incluindo parceiros e patrocinadores, a receita e o processo de produção de sua amostra, bem como de todas as suas contribuições durante a gravação do Programa, que forem passíveis de proteção legal conforme as normas que protegem as criações intelectuais, inclusive a Lei 9.279/96 e a Lei 9.610/98 (amostra e contribuições denominadas simplesmente “Contribuições”) e assume plena e exclusiva responsabilidade pela originalidade, ineditismo e titularidade sobre as suas Contribuições, sem limitação, responsabilidade por eventuais violações a direitos de terceiros, não se limitando a deveres de segredo industrial, direitos referentes à propriedade industrial e/ou a quaisquer outros bens juridicamente protegidos, eximindo a SUNO e/ou parceiros de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações e podendo.

5.7. O Candidato do Programa concorda, desde já, em transferir para a SUNO ou para quem esta indicar, incluindo parceiros e patrocinadores, sem que lhe seja devida qualquer retribuição, ressalvado o direito de concorrer a participação no Programa e ao eventual recebimento do prêmio acima, em caráter irrevogável, irretroatável e definitivo, quaisquer direitos de propriedade intelectual, inclusive, mas não se limitando aos direitos autorais e patrimoniais, nomes e marcas, segredos de negócio e *know-how* relacionados às suas Contribuições.

5.8. A SUNO, na qualidade de única e exclusiva detentora dos direitos sobre as Contribuições, poderá livremente delas usar, fruir e dispor, no Brasil ou no Exterior, sem que ao Candidato seja devida qualquer remuneração, podendo inclusive comercializar, industrializar, licenciar, autorizar, de qualquer modo explorar comercialmente, sem limitação de tempo ou de volume, bem como transferir para os patrocinadores do Programa, a seu exclusivo critério.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. O Candidato deverá manter o mais absoluto sigilo com relação a qualquer informação recebida proveniente da presente inscrição/participação no Programa. O candidato reconhece e aceita que, a divulgação, reprodução ou distribuição, total ou parcial das Informações, bem como a prática de qualquer ato em desacordo com o aqui previsto, ensejará o pagamento das perdas e danos a que der causa, sem prejuízo de responder em juízo às demais sanções cabíveis, tanto no âmbito civil quanto no criminal.

6.2. O banco de dados gerado em função das inscrições será de inteira propriedade da SUNO, que poderá autorizar seu uso por parceiros e patrocinadores do Programa, conforme aceite do Candidato no ato da inscrição, podendo utilizá-lo sem qualquer ônus, para fins lícitos, da forma que melhor lhe pouver.

6.2.1. O Candidato garante que as informações prestadas na sua inscrição possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas.

6.3. A SUNO não se obriga a realizar o Programa ou qualquer de suas temporadas, ou a selecionar Candidatos para participação no mesmo, podendo o Programa e/ou a realização das inscrições serem canceladas a qualquer tempo, ainda que após o seu início, a exclusivo critério da SUNO. Nestas hipóteses, não será devido ao Candidato qualquer tipo de reparação ou indenização.

6.4. O Candidato garante que as informações prestadas neste Regulamento, no formulário enviado no ato da inscrição e demais documentos referentes a sua inscrição, possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas. Fica claro e ajustado que na hipótese de a SUNO perceber a falsidade de qualquer das declarações dadas pelo Candidato, ou caso estas sejam consideradas incompletas/inconclusivas, a SUNO poderá desclassificar o Candidato do processo de seleção, a qualquer tempo, sem que lhe seja devida qualquer explicação ou indenização.

6.5. Poderão ser automaticamente desclassificados da seleção, sem que caiba qualquer direito ou compensação de qualquer espécie, os Candidatos que tentarem desrespeitar qualquer um dos itens deste Regulamento, praticarem ato ilegal ou ilícito, utilizarem quaisquer meios ilícitos para obter benefício próprio ou para terceiro, ou ainda, que viole as disposições da Lei de Direito Autoral. Nessa hipótese, o Candidato (e/ou terceiro beneficiado) será automaticamente desclassificado.

6.6. O Candidato neste ato declara que não assumiu qualquer compromisso com terceiros que impeçam sua participação nesta seleção, bem como no Programa e isenta, em caráter irrevogável e irretratável, a SUNO, suas parceiras, suas empresas subsidiárias e todas as empresas do grupo, seus afiliados, presentes e futuros, agentes, representantes, prepostos, sucessores e cessionários, em comum ou individualmente (em conjunto denominados "Isentos"), de toda e qualquer responsabilidade por eventuais demandas extrajudiciais ou judiciais, de qualquer classe ou natureza, que sejam movidas contra a SUNO e/ou suas parceiras em razão de sua participação na seleção e no Programa. O Candidato reconhece, ainda, que será responsável pelo pagamento de todas as despesas, custas processuais, verbas de honorários advocatícios, bem como de eventuais sucumbências nos processos movidos contra a SUNO ou seus parceiros, em decorrência da participação do Candidato na seleção e/ou no Programa.

6.6.1. Ao se inscrever, o Candidato declara, ainda, que está em bom estado de saúde e que está apto para o desempenho de atividades que possam exigir condicionamento físico.

6.7. Este Regulamento poderá ser alterado pela SUNO tantas vezes quantas necessárias para a efetiva realização do Programa, garantida a sua divulgação de forma eficaz a critério, também, da SUNO, sendo mantido o estilo da cerveja VIENNA LAGER exigido no processo de seleção.

6.8. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana pela SUNO.

6.9. Os Candidatos poderão entrar em contato para dirimir as eventuais dúvidas e/ou esclarecer problemas relativos aos termos previstos neste Regulamento, por meio do e-mail [mestrecervejeiro.ano11@gmail.com](mailto:mestrecervejeiro.ano11@gmail.com)

6.10. Declara o Candidato estar ciente e de acordo com as regras e determinações do presente Regulamento, nada tendo a opor com relação ao mesmo.